

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO
DE BOLSA CEBAS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**

CLARETIANO – COLÉGIO - UNIDADE CIDADE JARDIM / RIO CLARO-SP

EDITAL 2020 – PERÍODO LETIVO: ANO DE 2021

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano – Colégio - Unidade Cidade Jardim em Rio Claro/SP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo de **Concessão de Bolsa CEBAS** destinado a estudantes da **Educação Básica, ingressantes** no ano letivo de 2021, não matriculados nos colégios do Claretiano - Rede de Educação nos anos 2020 e/ou 2021, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

1 - REQUISITOS BÁSICOS

O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa CEBAS para ter seu pedido analisado primeiramente deve satisfazer as condições descritas no Art. 9º e 10 do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

2 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo de Aferição de Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado **Questionário Socioeconômico (QSE)** e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 3 deste Edital.

O acesso e o cronograma de preenchimento do formulário eletrônico “QSE” e da entrega da documentação comprobatória consta do item 4 deste Edital.

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (*Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017*)

Atenção:

Guarda Compartilhada: Entende-se por guarda compartilhada a **guarda jurídica comprovada** atribuída a ambos os genitores.

A análise socioeconômica será realizada do Grupo Familiar do responsável financeiro pelo aluno junto ao Claretiano Colégio - Unidade Cidade Jardim - Rio Claro/SP.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO GRUPO FAMILIAR

A relação de documentos abaixo contempla todos os mais variados tipos de composição de Grupo Familiar. Para cada tipo de composição diferente o Grupo Familiar deverá selecionar os documentos solicitados para cada membros do Grupo Familiar.

Ficará a critério do analista do processo a substituição, a dispensa ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de viabilizar e completar a análise socioeconômica.

1. Cópia do **Comprovante de Residência** e a **Declaração de Residência** assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível no site do colégio).
Serão aceitas cópias *Conta de Energia Elétrica, Água ou IPTU.*
2. **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico)** para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizado, quando houver.
3. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.
 - a. *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*
 - i. **Maiores de 18 anos:** Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) ou Carteira de Habilitação (CNH) (modelo novo com RG e CPF) quando houver;
 - ii. **Menores de 18 anos:** Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) quando houver, ou Certidão de Nascimento.
4. Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos ou que trabalhem como menor aprendiz.
O Extrato de Contribuições – **CNIS**, pode ser obtido:
 - a) Pelo aplicativo “Meu INSS” que pode ser baixado no celular, realizando o cadastro e tendo o acesso ao CNIS.
 - b) Diretamente pelo navegador do computador em <https://meu.inss.gov.br/> seguindo os procedimentos acima.
 - c) No Posto da Previdência Social – INSS.
 - d) Em caso de impossibilidade de apresentar o CNIS, anexe cópia da Carteira de Trabalho - CTPS Digital.
Obs. *O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo data admissão, o valor bruto dos vencimentos e o cargo exercido.*
5. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:
 - a. **Trabalho Assalariado:** *Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa, ou seis últimos quando a renda for variável;*
 - b. **Trabalho autônomo:** *Declaração de Autônomo; Cópia do documento de inscrição na Prefeitura Municipal da atividade autônoma exercida; Guias de recolhimento à Previdência dos últimos três meses; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no site do colégio)*
 - c. **Renda de Atividade Informal:** *Declaração de Atividade Informal constando tipo de atividade exercida e valor do rendimento médio bruto mensal atual; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no site do colégio).*
 - d. **Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa etc. (exceto MEI):** *Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses, cópia do CNPJ.*

- e. Microempreendedor Individual (MEI): Cópia do Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três (3) meses; Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei), referente ao ano base anterior; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e Cópia do CNPJ.
 - f. Renda de Atividade Rural: Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos três meses; e, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - g. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria, quando houver. (pode ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br>).
 - h. Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
 - i. Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.
 - j. Renda de Pensão Alimentícia: Comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia **determinada em juízo**. (Recibo ou Extrato Bancário onde conste o depósito).
 - k. Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar. Inclui-se nessa declaração o valor recebido por “pensão alimentícia recebida informalmente, não judicial”. (Modelo declaração disponível no site do colégio).
6. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento.
- a. *Será considerada para a avaliação da Bolsa, as informações da Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido.*
(Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).
 - b. *No caso do membro do Grupo Familiar não ter declarado Imposto de Renda (IRPF) no ano de 2020 ano base 2019, deverá apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site abaixo, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta:*
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>
7. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Observações:

- a) O Claretiano no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos, dispensar o substituir documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- b) A ausência da entrega da documentação comprobatória acima ou solicitada durante a análise ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c) Os Bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar da Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a concessão ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50 - Unidade 44.943.835/0060-00



d) As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal

Estelionato – Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Falsidade Ideológica – Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4 – DOS PRAZOS

a.	Publicação do Edital <i>no site</i> : claretianocolegio.com.br/cidadejardim/bolsas	23/12/2020
b.	Inscrever no site: claretianocolegio.com.br/cidadejardim/bolsas2021, agendando o horário de atendimento.	23/12/2020 a 11/01/2021
c.	Os atendimentos serão realizados no Claretiano - Colégio Cidade Jardim - na Avenida 37, nº 1000 - Bairro Santo Antônio (Cidade Jardim) - CEP 13501-170 - Rio Claro/SP nos dias:	12/01/2021 a 15/01/2021
d.	Preenchimento do Formulário Eletrônico QSE em: https://bolsas.claretiano.edu.br (Obs. o acesso ao QSE será liberado após o atendimento citado no item anterior)	De 13/01/2021 a 19/01/2021
e.	Entrega documentação comprobatória: Claretiano - Colégio - Avenida 37, nº 1000 - Bairro Santo Antônio (Cidade Jardim) - Rio Claro/SP	De 18/01/2021 e 19/01/2021
f.	Análise dos processos.	20/01/2021 a 23/01/2021
g.	Divulgação dos resultados em: https://bolsas.claretiano.edu.br	25/01/2021

Somente será recebida a documentação entregue pessoalmente, completa e após o preenchimento completo do Formulário Eletrônico - QSE.

A solicitação somente será considerada concluída com o preenchimento completo do Formulário Eletrônico (QSE) e a entrega da documentação comprobatória.

Observação Importante: A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa CEBAS, por si só, não significa e nem garante a abertura da turma/ano/série e a respectiva matrícula. A Bolsa somente será aplicada e o pedido de matrícula deferido se, e quando houver, a formação da turma/ano/série para a Etapa pretendida.

5 – DAS VAGAS OFERECIDAS – Ano Letivo 2021

	ETAPA	TURNO	ANO/SÉRIE	QUANTIDADE DE BOLSAS
a.	ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	Matutino	1º	08
		Matutino	2º	05
		Matutino	3º	02
		Matutino	4º	03
		Matutino	5º	03
b.	ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais	Matutino	6º	07
		Matutino	9º	04
c.	ENSINO MÉDIO	Matutino	1ª	04

6 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

É critério básico para concessão da Bolsa Social que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários-mínimos para **bolsa integral** e até 3 (três) salários-mínimos, para **bolsa parcial** de 50% (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Ação Educacional Claretiana – EDUCLAR).

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa. A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada Etapa, ano ou série, levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social.

7 – INFORMAÇÕES

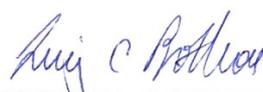
Informações sobre o Processo Seletivo para concessão da Bolsas CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas pelos telefones (19) 2111-6037 ou (19) 2111-6050, a partir do dia 04/01/2021.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato para a solicitação da concessão de Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 23 de dezembro de 2020.



AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon